



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – RECIFE – PE – telex 1865 – fax 3301-1262 / f. 3301-1280 / 122
C.G.C. (MF) Nº. 08.903.189/0001-34 — INSCRIÇÃO ESTADUAL -- ISENTO – INSCRIÇÃO MUNICIPAL : ISENTO

PARECER Nº /2009

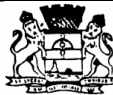
Ementa: Concede o Título de Cidadão do Recife ao Sr. Aluísio Aldo da Silva Júnior.

A **Comissão de Legislação e Justiça**, recebeu, para analisar e emitir parecer, o **Projeto de Decreto Legislativo nº 41/2008**, de autoria do Vereador Osmar Ricardo, e foi designado, como Relator o Vereador Vicente André Gomes.

O Projeto de Decreto Legislativo em análise tem por finalidade conceder o Título de Cidadão do Recife ao Sr. Aluísio Aldo da Silva Júnior em razão dos relevantes serviços prestados à população do Recife.

Da Justificativa apresentada, verifica-se que o homenageado é Procurador Chefe da Procuradoria Reginal do Trabalho da 6ª Região, Nasceu em Palmares, no interior de Pernambuco, advogado militante, exerce a advocacia deste 1979, quando assumiu como estagiário no Grupo Brennand, onde chegou a chefe da Assessoria Jurídica. Por sua atuação profissional, o Sr. Aluisio Aldo foi homenageado pelos Tribunais Regionais do Trabalho de Alagoas e do Rio Grande do Norte. Também recebeu a medalha Conselheiro João Alfredo Correa de Oliveira, categoria “Mérito Judiciário” concedido pelo tribunal Reginal do Trabalho da 6ª Região, do Estado de Pernambuco.

Observa-se, por fim, que o referido Projeto de Decreto legislativo está em conformidade com o que dispõe o art. 23, XXVI da Lei Orgânica



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – RECIFE – PE – telex 1865 – fax 3301-1262 / f. 3301-1280 / 122
C.G.C. (MF) Nº. 08.903.189/0001-34 — INSCRIÇÃO ESTADUAL -- ISENTO – INSCRIÇÃO MUNICIPAL : ISENTO

do Recife, o qual estabelece que compete privativamente à Câmara Municipal conceder honorarias a personalidades cujos serviços ao Município sejam reconhecidos e relevantes, bem como com o disposto no art. 376 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Em face do exposto, em virtude de não haver óbice de natureza legal e regimental, opina a Comissão de Legislação e Justiça, pela **aprovação** do projeto de decreto legislativo 41/2008.

É o parecer.

**Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife,
em 18 de março de 2009.**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

JURANDIR LIBERAL

Presidente

GUSTAVO NEGROMONTE

Vice-Presidente

VICENTE ANDRÉ GOMES

Membro Efetivo - Relator

MARÍLIA ARRAES

Membro Efetivo

JAIRO BRITTO

Membro Efetivo